



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA ARPAN ENGENHARIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa / MG - CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Alessandro Jorge Salvino, CPF nº ***.356.056-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ARPAN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.360.120/0001-60, Rua Maurea de Oliveira Fantoni, nº 83, Bairro - Candelária, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.535-620, neste ato representada por Arnaldo Janssen Pantuza Junior, inscrito no CPF nº ***.676.736-**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de suspensão de prazo de vigência e execução ao Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2024 decorrente do **Pregão Concorrência Pública nº 006/2023 e Dispensa de Licitação 011/2024**, regendo-se o presente instrumento pelo artigo 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente termo tem por objeto a suspensão da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2024, a contar da data de assinatura deste instrumento, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES NO BAIRRO RECANTO DA LAGOA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.**

1.2. O contrato supramencionado fica suspenso conforme justificativas elencadas na Comunicação Interna nº. 2.394/2024/SMDU, devidamente autuada no processo administrativo em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original ficam suspensos por 120 (cento e vinte) dias, respectivamente, podendo ser retomados antes do prazo, em caso de resolução do motivo da suspensão.

2.2. Caso o prazo de suspensão exceda os 120 (cento e vinte) dias inicialmente previstos, deverá ser realizada nova consulta à contratada, e, havendo concordância, a avença deverá ser registrada visando prorrogar o prazo da suspensão.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial da União, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo eletronicamente.

Lagoa Santa, 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRO JORGE SALVINO
CONTRATANTE

ARPAN ENGENHARIA LTDA
ARNALDO JANSSEN PANTUZA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

TERMO DE SUSPENSÃO - CONTRATO 088-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento af87d57d-f071-455e-9ec5-100e26c751cc



Assinaturas

-  Alessandro Jorge Salvino
alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Alessandro Jorge Salvino*
-  Arnaldo Janssen Pantuza Junior
julia@arpanengenharia.com
Assinou como parte *Arnaldo Janssen Pantuza Junior*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Antoniele Alves Ferreira
antonieleferreira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Antonielle Alves Ferreira*
-  Antoniele Alves Ferreira
antonieleferreira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Antonielle Alves Ferreira*

Eventos do documento

19 Dec 2024, 11:15:50

Documento af87d57d-f071-455e-9ec5-100e26c751cc **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-12-19T11:15:50-03:00

19 Dec 2024, 11:17:47

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-12-19T11:17:47-03:00

19 Dec 2024, 15:50:08

ARNALDO JANSSEN PANTUZA JUNIOR **Assinou como parte** - Email: julia@arpanengenharia.com - IP: 187.20.29.222 (bb141dde.virtua.com.br porta: 21826) - Documento de identificação informado: 650.676.736-72 - DATE_ATOM: 2024-12-19T15:50:08-03:00

19 Dec 2024, 19:04:11

ALESSANDRO JORGE SALVINO **Assinou como parte** - Email: alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 24294) - Documento de identificação informado:

968.356.056-34 - DATE_ATOM: 2024-12-19T19:04:11-03:00

20 Dec 2024, 14:47:06

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -
Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 20628) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2024-12-20T14:47:06-03:00

20 Dec 2024, 14:48:00

ANTONIELE ALVES FERREIRA **Assinou como testemunha** (4290ce1b-22f2-45f6-9ef3-0cb1a1dea9b6) - Email:
antonieleferreira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 3226) -
Documento de identificação informado: 078.012.886-96 - DATE_ATOM: 2024-12-20T14:48:00-03:00

20 Dec 2024, 14:48:37

ANTONIELE ALVES FERREIRA **Aprovou** (4290ce1b-22f2-45f6-9ef3-0cb1a1dea9b6) - Email:
antonieleferreira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 53452) -
Documento de identificação informado: 078.012.886-96 - DATE_ATOM: 2024-12-20T14:48:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):443a39a11882a4c863d8d99676206990b9557eefe6693f7b79e9fe5aa3b7940c

(SHA512):64c66c691e4d963a7ed6c3ad812c435a9b99880e339ac2397a60a89a83d60d583311f7d05d416cae90b077bed9bab31366a089492262984191d8eafa35d34eb8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.